



SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

18ª LEGISLATURA

ESTADO DA PARAÍBA SEMANÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL EDIÇÃO Nº 005 11 A 15 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 103/2023

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA
AO MÉRITO MUNICIPAL AO SR.
ERNILDO JÚNIOR FARIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 06 de março de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede a Medalha de Honra ao Mérito Municipal ao Sr. Ernildo Júnior Farias.

Art. 2º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo", em 06 de março de 2024.

José Marinaldo Cardoso
Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 104/2023

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA
AO MÉRITO MUNICIPAL AO SR.
ELIÉZIO BEZERRA DE FARIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 06 de março de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede a Medalha de Honra ao Mérito Municipal ao Sr. Eliézio Bezerra de Farias.

Art. 2º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo”, em 06 de março de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 004/2024

**INSTITUI DIRETRIZES PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA
DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES**

**PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 06 de março de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica instituído o Programa de Valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Campina Grande, o qual será implementado de forma gradual, seguindo os seguintes eixos temáticos:

I - Servidor Capacitado - Educação Corporativa no Serviço Público;

II - Servidor Saudável - Saúde e Longevidade;

III - Servidor Valorizado - Reconhecimento pelo Esforço Anual;

IV - Servidor em Foco - Valorização Diária e Dedicção;

V - Servidor Nota 10 - Mérito.

Art. 2º No eixo Servidor Capacitado, serão oferecidas a todos os servidores, independentemente da forma de contratação, ações voltadas para capacitação e aprimoramento funcional, com o intuito de:

I - Possibilitar que o servidor público seja agente de sua própria capacitação, nas áreas de interesse do órgão ou entidade;

II - Promover, divulgar e viabilizar o acesso dos servidores às atividades de capacitação;

III - Avaliar continuamente os resultados provenientes das ações de capacitação;

IV - Aprimorar a qualidade dos serviços públicos;

V - Priorizar ações de capacitação que aproveitem as habilidades e conhecimentos dos servidores dos próprios órgãos;

VI - Desenvolver competências e habilidades técnicas para a melhoria dos processos e resultados;

VII - Proporcionar formação contínua e efetiva gestão do conhecimento.

Art. 3º Consideram-se ações de capacitação aquelas que abrangem tanto a aquisição de novas habilidades e conhecimentos quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam para a preparação do servidor público, tornando-o agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

Art. 4º Os eventos de capacitação poderão ocorrer nas modalidades de:

I - Cursos;

II - Treinamentos;

III - Seminários;

IV - Encontros;

V - Palestras;

VI - Outras modalidades afins.

Parágrafo único. As ações mencionadas poderão ser conduzidas pela Câmara ou por empresas especializadas em capacitação de servidores públicos.

Art. 5º No eixo Servidor Saudável, serão oferecidas a todos os servidores públicos ativos do Poder Legislativo, independentemente da forma de contratação, ações na área de saúde, visando à melhoria contínua do ambiente de trabalho e à promoção de hábitos de vida saudáveis, incluindo:

I - Fornecimento de orientações sobre prevenção e tratamento de doenças relacionadas ou não ao ambiente de trabalho;

II - Estímulo à mudança de hábitos para evitar doenças como hipertensão, diabetes, depressão e ansiedade;

III - Estabelecimento de parcerias entre a área de gestão de pessoas e a Escola do Legislativo com universidades públicas e privadas para acompanhamentos, ginástica laboral, palestras e seminários;

IV - Possibilidade de contratação de empresa especializada em ações de saúde para os servidores.

Art. 6º O eixo Servidor Valorizado visa reconhecer o esforço dos servidores públicos ao longo do ano, concedendo, a todos os servidores ativos, independentemente da forma de contratação, um benefício pecuniário no mês de dezembro de cada ano, de caráter gratuito, individual, transitório e indenizatório, a título de crédito alimentação, no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), corrigidos anualmente pelo índice INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º O benefício poderá ser concedido por meio de item alimentício com respectiva embalagem, adquirido por meio de procedimento licitatório, observado o limite máximo do valor estipulado.

§ 2º A espécie do item alimentício e sua embalagem serão definidas por ato do Presidente da Câmara, discriminado no edital de licitação para aquisição dos produtos.

§ 3º Servidores efetivos em licença para tratar de interesses particulares não terão direito ao benefício.

Art. 7º O eixo Servidor em Foco tem como objetivo valorizar o servidor pelo esforço diário e dedicação ao serviço público. Aos servidores públicos efetivos ativos será proporcionada a entrega de um objeto em reconhecimento ao seu trabalho, ao completarem 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestados ao Poder Legislativo.

§ 1º Considera-se tempo de serviço o período efetivo prestado ao Poder Legislativo.

§ 2º A entrega do objeto será realizada no mês de outubro de cada ano, a critério do Presidente da Câmara, abrangendo todos os servidores que completarem o tempo de serviço mencionado no caput, do dia 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano respectivo, podendo ocorrer por meio de evento específico ou durante uma sessão legislativa.

§ 3º O reconhecimento será efetuado por meio da entrega de um objeto comemorativo, cuja espécie, quantidade e formato serão definidos por ato do Presidente da Câmara, discriminado no edital de licitação para aquisição do objeto.

Art. 8º O eixo Servidor Nota 10 visa valorizar o servidor público efetivo ativo pela qualidade dos serviços prestados, buscando redução de absenteísmo, atestados médicos e acidentes de trabalho, além da melhoria na pontualidade, cumprimento das jornadas de trabalho e eficiência na prestação do serviço.

§ 1º Como forma de incentivo, será concedida aos servidores mencionados no caput, no mês de dezembro de cada ano, uma bonificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos anualmente pelo índice INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Não tenham mais de 01 (uma) falta injustificada;
- II - Não tenham mais de 05 (cinco) atestados médicos no ano;
- III - Não tenham mais de 30 (trinta) dias de faltas, mesmo que justificadas;
- IV - Não tenham mais de 15 (quinze) entradas atrasadas em mais de 20 (vinte) minutos cada entrada, no ano;
- V - Não estejam respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar com condenação no ano;
- VI - Não tenham reclamações formais sobre a qualidade dos serviços prestados;
- VII - Tenham prestado serviços com eficiência, comprometimento e competência, conforme avaliação da chefia imediata;
- VIII - Não tenham deixado de cumprir nenhuma atividade lícita, sem motivo justificado.

§ 2º Faltas justificadas seguem as hipóteses previstas na Lei nº. 4563 de 10 de outubro de 2007.

§ 3º A bonificação será proporcional para servidores que ingressarem no serviço público ao longo do ano, correspondendo a 1/12 (um doze) avos para cada mês trabalhado.

§ 4º Servidores em licença para tratar de interesses particulares não terão direito à bonificação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução serão custeadas por dotação específica do Orçamento da Câmara, correspondente ao ano de realização das despesas.

Art. 10. A fiscalização do cumprimento desta Resolução ficará a cargo dos Vereadores da Câmara Municipal de Campina Grande.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo”, em 06 de março de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO SR. DR. RAUL DA COSTA AGRA FILHO, AO SEU TRABALHO DE 20 ANOS À FRENTE DO GRUPO VIDA, COMO PASTOR EVANGELISTA E A SUA CONTRIBUIÇÃO E DEDICAÇÃO, NOS BAIROS E COMUNIDADES VISITADAS DE CAMPINA GRANDE E OUTRAS CIDADES DA PARAÍBA.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 06 de março de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede Medalha de Honra ao Sr. Raul da Costa Agra Filho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo”, em 06 de março de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL À MESTRA MARIA MARLI CASTELO BRANCO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 06 de março de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal à Mestra Maria Marli Castelo Branco de Melo, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Campina Grande/PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se assim todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo”, em 06 de março de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA
AO MÉRITO MUNICIPAL AO CASAL
PASTORAL SENHOR KENNETH W.**

**HAGIN E A SENHORA LYNETTE
HAGIN, PELA RELEVANTE ATUAÇÃO
CRISTÃ-EVANGELÍSTICA EM NOSSA
CIDADE E EM NOSSO PAÍS,
ATRAVÉS DO MINISTÉRIO VERBO
DA VIDA.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 06 de março de 2024, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Concede a Medalha de Honra ao Mérito Municipal ao casal pastoral senhor Kenneth W. Hagin e a senhora Lynette Hagin pela relevante atuação cristã-evangelística em nossa cidade e em nosso país, através do Ministério Verbo da Vida.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo”, em 06 de março de 2024.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Fabiana Gomes

1ª Vice-Presidente

Alexandre do Sindicato

2º Vice-Presidente

Bruno Faustino

3º Vice-Presidente

Renan Maracajá

1º Secretário

Rostand Paraíba

2º Secretário

Hilmar Falcão

3º Secretário

Original Assinado

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

18ª LEGISLATURA
RESOLUÇÃO N° 25, DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

CONTATO
sap@campinagrande.pb.leg.br

ENDEREÇO
Rua Santa Clara, s/n, São José,
Campina Grande/PB